



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento à Criança
Via Washington Luiz, Km 235
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E-mail: uac@ufscar.br



EDITAL

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA – UAC/UFSCAR

A Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE da Universidade Federal de São Carlos, através do Ato Administrativo nº. 068/2018, a fim de realizar eleição para preenchimento da função de **DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA – UAC/UFSCar**, determina que:

I - REQUISITOS DOS CANDIDATOS

São requisitos mínimos dos candidatos:

Diretor:

- a) Ser membro do quadro de pessoal permanente e ativo da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Possuir Licenciatura em Pedagogia;
- c) Estar apto com o item II, referente às atribuições do cargo de Diretor.

Coordenador Administrativo:

- d) Ser membro do quadro de pessoal permanente e ativo da Universidade Federal de São Carlos;
- e) Possuir experiência profissional em administração e áreas afins;
- f) Estar apto com o item II, referente às atribuições do cargo de Coordenador Administrativo.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

À Direção da UAC compete:

- a) Propor ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis as atividades a serem desenvolvidas pela UAC;
- b) Implantar e desenvolver as atividades aprovadas pela ProACE;
- c) Acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, programação orçamentária e modernização administrativa nas esferas específicas de sua competência;
- d) Criar estratégias que garantam aos funcionários a participação em atividades relacionadas à atualização e ao aprimoramento profissional;
- e) Promover a integração harmoniosa de todos os profissionais da comunidade da Unidade;
- f) Representar a Unidade em eventos e reuniões;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento à Criança
Via Washington Luiz, Km 235
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E-mail: uac@ufscar.br



- g) Avaliar programas e projetos nas esferas específicas de sua competência;
- h) Acompanhar a programação orçamentária e financeira dos programas e projetos referentes às suas esferas de competências;
- i) Promover a integração das atividades das esferas específicas de sua competência com o ensino, pesquisa e extensão;
- j) Estimular e promover programas e projetos visando o melhor atendimento às demandas das crianças e à formação mais adequada de recursos humanos;
- k) Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da Unidade.

À Coordenação Administrativa compete:

- a) Substituir a Direção em seus afastamentos e/ou impedimentos legais;
- b) Garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse da comunidade escolar em tempo hábil;
- c) Elaborar, orientar e acompanhar todas as atividades administrativas de acordo com o Regimento da Unidade de Atendimento à Criança;
- d) Fornecer dados, informações e outros indicadores da Unidade de Atendimento à Criança à ProACE, respondendo por sua fidedignidade e atualização.

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CANDIDATOS

- a) Apresentação de currículo documentado impresso e/ou em CD-ROM (últimos 5 anos) de ambos os candidatos que formarem as chapas para concorrer aos cargos de Diretor e Coordenador Administrativo;
- b) Apresentação de proposta do trabalho (impresso) a ser desenvolvido que contemple os aspectos pedagógicos e administrativos dos cargos.

IV - DO MANDATO DO CARGO

O mandato do Diretor e do Coordenador Administrativo da UAC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

V - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever as pessoas que atendam às exigências deste Edital no local e horário descritos no item VI. As Inscrições para o cargo de Diretor e para Coordenador Administrativo estarão atreladas a formação de uma chapa.

VI - DA ELEIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento à Criança
Via Washington Luiz, Km 235
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E-mail: uac@ufscar.br



Etapas	Dias	Horário/Local
Inscrições	27 de fevereiro a 01 de março de 2019 e de 07 a 11 de março de 2019	Na secretaria da UAC no período da manhã: 8h às 12h
Análise documental e divulgação dos resultados	13/03/2019 (quarta-feira)	UAC
Impetrar recurso	14/03/2019 (quinta-feira)	Na secretaria da UAC no período da manhã: 8h às 12h
Análise e divulgação do recurso	15/03/2019 (sexta-feira)	UAC 18h
Apresentação de Proposta	19/03/2019 (terça-feira)	No saguão da UAC 18 h
Votação	20 e 21/03/2019 (quarta-feira e quinta-feira)	No saguão da UAC: Manhã: 7h45 às 8h30 11h30 às 12h Tarde: 13h45 às 14h30 17h30 às 18h
Apuração	22/03/2019 (sexta-feira)	Na UAC: 8h
Divulgação oficial dos resultados	22/03/2019 (sexta-feira)	No saguão/entrada da UAC e no site da UAC - 18h
Impetrar recurso	25 e 26/03/2019 (segunda-feira e terça-feira)	Na secretaria da UAC no período da manhã: 8h às 12h
Análise e divulgação do recurso	27/03/2019 (quarta-feira)	UAC 18h
Divulgação do resultado Final	28/03/2019 (quinta-feira)	No saguão/entrada da UAC e no site da UAC 18h



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento à Criança
Via Washington Luiz, Km 235
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E-mail: uac@ufscar.br



VII - DO PROCESSO ELEITORAL

O Colégio eleitoral é composto pelos servidores lotados na UAC e pelo responsável pela criança que esteja regularmente matriculada na UAC. Em caso do votante com mais de uma criança matriculada, votará apenas uma vez.

VIII - DA MESA RECEPTORA

A mesa receptora será composta por no mínimo 2 (dois) membros sendo, no mínimo, 1 membro representante da UAC (pertencente ao quadro de servidores ativos da UFSCar) e 1 membro do Comissão Eleitoral ou do Conselho da UAC, que serão responsáveis pela captação dos votos (de caráter universal e secreto); pela manutenção da urna indevassável; pelo preenchimento da ata de abertura e fechamento; pelo controle da listagem dos votantes; e, ao encerramento da votação, pela entrega da urna lacrada à Junta Apuradora.

IX - DA JUNTA APURADORA

A junta apuradora será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 membro representante da UAC (quadro de servidores ativos da UFSCar), 1 membro da Comissão Eleitoral e 1 do Conselho da UAC, que farão a apuração dos votos captados pela Mesa Receptora, verificando o lacre da urna que deverá estar lacrada.

A junta respeitará os critérios de votos válidos, brancos e nulos. São considerados os votos válidos aqueles que não apresentam dificuldade em sua leitura e que tenham clareza da intenção do voto. Os votos em branco são aqueles que não apresentam nenhuma sinalização efetuada pelo votante. Os votos nulos são aqueles que apresentam rasuras, voto em mais de um candidato ou que não consiga ser identificada vontade do votante. Esses casos serão resolvidos entre a Comissão.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O candidato que tiver o maior número de votos válidos será considerado o eleito. No caso de empate, será considerado eleito o que apresentar maior tempo de vínculo com a UFSCar. A Comissão encaminhará o processo eleitoral concluído ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, que após tomar ciência, encaminhará ofício à Reitoria que expedirá Portaria de nomeação, dando por encerrado os trabalhos da Comissão.

XI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos (SP), 25 de fevereiro de 2019.